

PARECER Nº 127/86 - GF PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/85 - DEC.88.118/85

ÁREA INDÍGENA - TUBARÃO/LATUNDÊ  
LOCALIZAÇÃO - Mun. Vilhena/RO  
GRUPOS INDÍGENAS - TUBARÃO/LATUNDÊ/SABANÊ

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a delimitação da Área Indígena TUBARÃO/LATUNDÊ, vem apresentar o seu parecer, observadas as disposições da Lei 6.001, de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos do processo FUNAI/BSB/3503/76, memorando nº 365/DGPI, de 10 de junho de 1983, as pesquisas efetuadas pelos Grupos de Trabalho, instituídos pelas Portarias nºs 738/E, de 18 de junho de 1980; 650/N, de 03 de março de 1981; 1323/E, de 25 de julho de 1982; 1560/E, de 29 de setembro de 1983 e a Instrução Técnica Executiva nº 10/DPI, de 28 de março de 1984, informam que:

- a) Os índios TUBARÃO, também denominados Massacã, Aikanã e Huari são habitantes imemoriais da região compreendida pelas cabeceiras do Rio Pimenta Bueno;
- b) Rondon esteve entre esses índios, na Cascata Quinze de Novembro, cabeceira do Rio Apidiã ou Apadiã, hoje Pimenta Bueno;
- c) Já em 1940 o Serviço Proteção aos Índios - SPI estabeleceu um Posto na região mas, devido a uma

epidemia de sarampo e gripe que dizimou parte da população, os índios voltaram para as matas, localizando-se atrás das corredeiras do Rio Apediá ou Pimenta Bueno;

- d) os índios LATUNDÊ, conquanto habitantes da mesma região, só foram contactados em 1977;
- e) Os índios SABANÊ foram localizados em 1982, entre os Igarapés Mutum e Veado Preto, afluentes do Rio Pimenta Bueno.

## II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A proposta constitui-se de parte do território imemorial dos grupos indígenas mencionados e inclui as áreas necessárias para caça, pesca, agricultura e exploração de seringa, principal atividade daqueles grupos. Apresenta superfície de 118.000 ha (cento e dezoito mil hectares), conforme planta e memorial descritivo anexos. Representa parte dos 200.000 ha declarados como de ocupação indígena pela Portaria nº 570/N, de 26 de junho de 1978.

## III. SITUAÇÃO ATUAL

A área em apreço constitui-se de parte do loteamento feito pelo INCRA no denominado SETOR 11, da Gleba Corumbiara.

O trabalho de levantamento da situação atual foi realizado por Grupo de Trabalho, com técnicos da FUNAI e INCRA, que informa existirem 15 (quinze) ocupantes sem benfeitorias e 09 (nove) ocupantes com benfeitorias.

As benfeitorias implantadas de boa fé e consideradas úteis à comunidade foram avaliadas em Cz\$ 901.048,41 (novecentos e um mil quarenta e oito cruzados e quarenta e um centavos), em outubro de 1983, por comissão de técnicos da FUNAI e INCRA.

Os recursos para a demarcação e indenização estão assegurados pelo Programa POLONOROESTE.

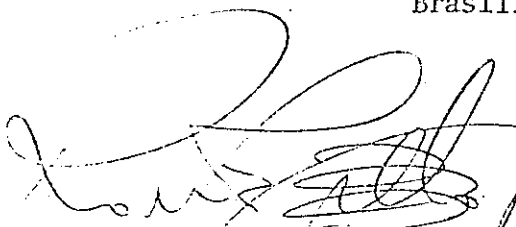
11

1267

IV. CONCLUSÃO

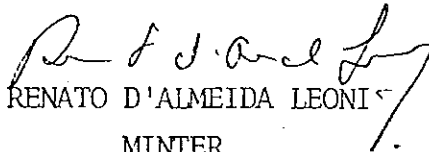
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena TUBARÃO/LATUNDÊ, o Grupo de Trabalho submete à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta, promovendo-se a demarcação da Área Indígena TUBARÃO/LATUNDÊ, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, 15 de outubro de 1986



ROMERO JUCÁ FILHO

FUNAI



RENATO D'ALMEIDA LEONI

MINTER



ANDRÉ VILLAS BOAS

MIRAD